



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029050/2023-95**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0029050/2023-95	IEF/NAR-Pirapora		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.			CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Av. Barbacena, 1200, Andar 17, Ala A1			Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.190-131	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Empreendimento Linear - CEMIG Distribuição S.A.			CPF/CNPJ:	
Endereço: Decreto de Utilidade Pública para Constituição de Servidão N°. 292, DE 01/06/2023			Bairro:	
Município: Pirapora		UF: MG	CEP:	

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Linha de Distribuição Buritizeiro 1 – Pirapora 1, 138kV		Área (ha): 25,7654	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Buritizeiro Pirapora/MG	-	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		6,9247	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,4165	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		425 indivíduos	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Redes de Distribuição de Energia Elétrica (13,8kV)	20,2814	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,3412	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	8,3412
Cerrado	11,9402	Presença de Árvores Isoladas		11,9402
Total:	20,2814		Total:	20,2814
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		342,9856	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	220,3456	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	97,01	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	0,0083	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Ipê Amarelo	0,7089	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pau D'Arco	0,0188	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 27 / 02 / 2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 05 / 04 / 2024

Validade: 03 Anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	508.781,44	8.077.962,71	
			508.766,66	8.077.936,72	
			508.771,97	8.077.936,83	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	506.704.36	8.076.007.64	
			505.967.35	8.075.972.68	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	507.273	8.076.274	
			507.519	8.076.497	
			504.148	8.076.262	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### **Medidas Mitigadoras:**

- Será realizado um PRAD com forrageiras nativas nos locais para evitar erosão;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos e destinação final adequada;
- Redução e controle dos resíduos gerados.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 05/04/2024, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85628838** e o código CRC **68CFE142**.

---